



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo
SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA SMTT 002/2015

“ Nomeia Agentes da Autoridade Máxima de Trânsito Municipal.”

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ditadas e regulamentadas pela Portaria Nº 005 de 03 de janeiro de 2013 e na qualidade de Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local, ditada pelo Decreto nº 4.223 de 08 de janeiro de 2013, dentro de suas jurisdições de competência, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.503 de 23 de Setembro de 1997, instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e 8º, inciso III, IV,V da Lei Municipal n. 2879 de abril 2009 que criou a guarda municipal de Carapicuíba, bem como, o disposto do artigo 4º, VI da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que com o advento do referido Código, os Municípios passaram a integrar o S.N.T. – Sistema Nacional de Trânsito, com competências estabelecidas particularmente em seu artigo 24;

CONSIDERANDO que no município de Carapicuíba, a Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local detém a competência para nomear os seus agentes de trânsito, dentro do que preceitua a definição de “Agente da Autoridade de Trânsito”, contida no parágrafo 4º, do artigo 280 do referido Código, onde o Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista, ou ainda, policial militar designado pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência;

O Senhor Secretário Municipal de Transporte e Trânsito , Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo
SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Transito

Artigo 1º: Ficam nomeados como Agentes da Autoridade Máxima de Trânsito Local, para agirem com as competências inerentes à função, por ora por mim delegadas, os guardas civis municipais abaixo:

N.	NOME	Matric.
1	ADILSON DE ARAUJO	36197
2	ADRIANO STAMPATO	32475
3	ADIOVALDO LIMA BATISTA	44665
4	ALEX SANDRO RICARDO RODRIGUES DE BRITO	36128
5	ALEX TAVARES GOMES	36127
6	ALEX ZANUSSI MORTOL DE SIQUEIRA	36758
7	ALEXANDRE APARECIDO MORO	36230
8	ANDERSON FABIO MATEUS PEREIRA	36658
9	ANDRÉ INÁCIO BIDO	36198
10	BENJAMIM JOSÉ FERREIRA	36193
11	CARLA MARA DE PROENÇA SILVA	36148
12	CARLOS ALBERTO PIRES SANT'ANNA	36086
13	CARLOS ANTONIO FERREIRA JOÃO	32492
14	CESAR AMARO DA SILVA	32472
15	CLAUDINEI CARDOSO DOS SANTOS	32491
16	CRISTIANE PEREIRA	32947
17	DENISE FRANCO	32948
18	DILERMANDO PEREIRA DOS SANTOS	36256
19	EDIVALDO KANEHARA	32481



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo
SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Transito

20	EDMILSON LIMA DOS SANTOS	36629
21	EDMILSON ARAÚJO ELÓI	44780
22	EDSON LUIS VIEIRA DE SOUSA	36130
23	EMILDO MOREIRA	43999
24	ESDRAS PINHEIRO DA SILVA	36192
25	FABIANO MORGADO DE OLIVEIRA	36212
26	GENIVALDO GERSON DA SILVA	44801
27	JAMIL DE AGUILAR PAIXÃO	36630
28	JOSÉ NILTON XAVIER DE FRANÇA	32485
29	JOSIAS DIAS DA SILVA	36087
30	JOSILENE VIEIRA DE LIMA SOARES	36189
31	JUAREZ JESUS ALBUQUERQUE	36750
32	JULIO DOS SANTOS CERQUEIRA	36261
33	KATIA ALVES DOS SANTOS	36214
34	KATIA OLIVEIRA SANTOS	32946
35	LINDOMAR RODRIGUES	32473
36	<u>LUIZ</u> HENRIQUE SOARES	32958
37	MANOEL EDMILSON ALMEIDA NOBERTO	32504
38	MARCO EUGENIO PAULINO DO PRADO	36650
39	MARLI FELIX DE CARVALHO	32497
40	MARCELO LUIZ DA COSTA	44690
41	MAURÍCIO LEÃO AVANCI	44011
42	MONICA AMORIM FERREIRA	32945
43	PAULO SERGIO DA COSTA DA SILVA	32474
44	PEDRO NOGUEIRA CANDIDO FILHO	36177
45	RENARD DE SÁ PINTO DA FONSECA	36641



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo
SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Transito

46	RICARDO JOSÉ BICUDO	32479
47	ROGERIO ALVES PEREIRA	36746
48	RUBENS APARECIDO NEVES DE OLIVEIRA	32490
49	SIDNEI ALEXANDRE DA SILVA	36752
50	VALDECI FERREIRA COELHO	36632
51	VALDEMIR CARNEIRO DA SILVA	36244

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Autoridade Máxima Municipal de Trânsito